

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS – CIE/IEPA

EDITAL Nº. 001/2012

O Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, no uso de suas atribuições legais, por meio do Centro de Incubação de Empresas - CIE, torna público, que estão abertas as inscrições para seleção de projetos inovadores voltados a constituição de empreendimentos de base tecnológica conforme as condições, modalidades e prazos estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo divulgar e estabelecer regras para selecionar projetos inovadores voltados à constituição de empreendimentos de base tecnológica para participarem do Programa de Incubação de Empresas, que consiste em apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos que se proponham a desenvolver inovações ou agregar valores a processos, produtos e serviços.

1.2. As incubações previstas para este Edital de Seleção terão como público-alvo os empreendedores que demonstrem efetivo potencial para absorver conhecimento científico e/ou tecnológico e que queiram desenvolver empresas inovadoras, ligadas aos recursos naturais de que dispõe a região Amazônica.

2. DO OBJETIVO DA INCUBAÇÃO

2.1. A Incubação tem como objetivos:

- I- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado, incentivando a criação de empresas inovadoras em tecnologia e competitivas no mercado, estimulando o fortalecimento da indústria local;
- II- Apoiar a formação e consolidação de micro e pequenos empreendimentos, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, para que possam atingir um grau de amadurecimento que viabilize sua sustentabilidade e crescimento fora do ambiente da Incubadora;
- III- Incentivar a introdução de novos produtos, processos e serviços no mercado;
- IV- Disponibilizar os meios para que haja geração e transferência de conhecimento para diversos segmentos produtivos.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo: pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou pessoas jurídicas, que não estejam em processo falimentar ou falência decretada, que não possuam restrições creditícias, bancárias, cíveis ou criminais e que se enquadrem no presente Edital.

3.2. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. No entanto, para a Incubação, os projetos aprovados terão um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da divulgação do resultado final da seleção, para constituição da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. As propostas deverão apresentar obrigatoriamente caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).

3.4. Não será aceito, no Processo de Incubação do CIE, empreendimento que apresente em sua proposta quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos agressivos ou prejudiciais ao meio ambiente. Exceto no caso de o empreendimento que apresentar, em conjunto com a sua proposta, o Plano de Controle Ambiental devidamente elaborado por autoridade competente.

4. ÁREAS DE ATUAÇÃO

Serão avaliados os projetos de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como um dos seus principais insumos, com enfoque não exclusivo, porém preferencial nas áreas de Produtos Naturais (alimentos,

cosméticos, perfumaria e fitoterápicos), horticultura ornamental, biotecnologia, biojóia, design e tecnologia da informação e comunicação.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. Serão oferecidas 08 (oito) vagas, distribuídas nas duas modalidades de incubação, da seguinte forma:

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	VAGAS
Residente	03
Não-residente	05

5.1.1. Para a modalidade **residente** serão aceitos projetos que, preferencialmente, estejam relacionados à cadeia produtiva agroextrativista, agroindustrial, horticultura ornamental, sendo uma vaga destinada ao público de jovens empreendedores.

5.1.2. Para a modalidade **não-residente** deverá ser respeitado o mínimo de 02 (duas) das vagas para os projetos que se enquadrem nas cadeias produtivas referidas acima;

5.1.3 Caso não seja atendido o mínimo estabelecido no item anterior, as vagas residuais serão destinadas as empresas que atuam nas outras linhas de pesquisas desenvolvidas pelo IEPA ou com perfil inovador para o Estado.

5.2. Será mantido um **cadastro de reserva** com os projetos classificadas por um período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado final da seleção, pois, havendo desistência ou se algum empreendimento não cumprir com as exigências estabelecidas, estas serão convocadas, de acordo com a ordem de classificação.

5.3. O número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do Comitê de Avaliação.

6. DEFINIÇÕES

6.1. Para fins deste Edital e melhor compreensão do Processo de Seleção pelos participantes, definem-se:

a) **Incubadora** – Instituição que objetiva ampliar a cultura empreendedora através da geração de novas empresas, postos de trabalhos e fluxo contínuo de inovações, possibilitando diversificação e desconcentração industrial, contribuindo com geração de capital intelectual, empregos mais qualificados e, sobretudo, a interação das diversas áreas do conhecimento que constituem Escolas, Universidades e os Centros de Tecnologia, conforme preceitua a Lei nº 10.973/2004, que trata sobre a Inovação. Enfim, favorece o surgimento de novas idéias, tecnologias e negócios, além de servir como elemento de desenvolvimento econômico e social;

b) **Empresa de Base Tecnológica** – É um empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos, tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. A EBT tem como principal insumo os conhecimentos e as informações técnicas-científicas;

c) **Empresa Incubada** – É o empreendimento admitido pela Incubadora, que busca contribuição para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológicos e de recursos humanos. Essas empresas podem pertencer à modalidade Residente ou a Não-Residente;

d) **Empresa Graduada** – Empreendimento que alcança desenvolvimento suficiente para ser habilitada e se desvincular da Incubadora;

e) **Plano de Negócios** - É um instrumento de orientação e consulta, permitindo o acompanhamento do desempenho da empresa, através da análise dos itens que, agrupados, apresentam as metas a serem atingidas, as respectivas estratégias estabelecidas e os rumos que a empresa deve tomar para obter resultados positivos.

f) **Jovem Empreendedor** - Jovens na faixa-etária de 18 a 29 anos e a partir de 16 anos (desde que emancipados), que desejam iniciar ou expandir um empreendimento.

7. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

7.1. Para atender o presente Edital, as propostas deverão enquadrar-se nas seguintes modalidades:

- a) **Empresa Residente:** empresa instalada fisicamente nas dependências do CIE, em um dos módulos empresariais individuais, tendo a sua disposição todos os serviços de apoio oferecidos pelo Programa de Incubação, mediante o pagamento de uma simbólica contribuição mensal a título de participação parcial nos custos dos serviços ofertados, e que passará por sucessivas fases até ser graduada.
- b) **Empresa Não-Residente:** empresa instalada em sede própria, fora das dependências do CIE/IEPA, entretanto recebe os serviços de apoio disponibilizados por este, mediante o pagamento de uma simbólica contribuição mensal a título de participação parcial nos custos dos serviços ofertados.

7.2. O empreendedor optará previamente, no ato da inscrição, pela modalidade de sua preferência, entretanto, o Comitê de Avaliação poderá, de acordo com critérios técnicos, direcionar o empreendimento para uma modalidade diferente daquela escolhida pelo empreendedor no ato da inscrição.

7.3. Apoios disponibilizados pelo CIE/IEPA

I – Suporte operacional

- Módulo empresarial individual:

- Módulo de 35m², com energia, instalações hidro-sanitárias, ramal telefônico interno e um ponto de acesso à internet;
- Módulo de 90m², com energia, instalações hidro-sanitárias, escritório, ramal telefônico interno e um ponto de acesso à internet;
- Módulo de 150m², com energia, instalações hidro-sanitárias, vestiário, escritório, almoxarifado, bancada em inox, ramal telefônico interno e um ponto de acesso à internet;

- Infra-estrutura física e serviços de uso compartilhado:

- Laboratório de informática;
- Sala de reunião;
- Auditório com capacidade para 25 pessoas;
- Estacionamento;
- Vitrine de Negócios no Museu Sacaca para exposição de produtos e serviços;
- Serviço de vigilância;
- Limpeza das áreas comuns do prédio.

II – Suporte Estratégico

- Acompanhamento e avaliação do Plano de Negócios realizado sistematicamente pela equipe multidisciplinar do CIE;
- Orientação na área de Negócios (produção, gestão empresarial, jurídico, finanças, marketing, captação de recursos, proteção da propriedade intelectual, entre outras) realizada pelos técnicos do CIE na forma de encaminhamento de soluções, propostas de ações compartilhadas, sugestões e indicações, visando o sucesso das ações descritas no Plano de Negócios;
- Oportunidades **de** Negócios oferecidas por meio de apoio à participação em eventos mercadológicos (rodadas de negócios, feiras, exposições, entre outros);
- Capacitação empresarial: cursos, seminários e palestras, realizados pela equipe do CIE, além da participação em eventos realizados por outras instituições;
- Consultoria: realizada por técnicos do CIE e/ou profissionais contratados, mediante a identificação das necessidades das empresas por meio de avaliações periódicas, visando o sucesso das ações descritas no Plano de Negócios.

III – Suporte Tecnológico

- Facilidade de acesso a laboratórios e pesquisadores do IEPA;
- Assessoria e consultoria tecnológica.

7.4. Investimento

7.4.1. A contribuição será a título de participação parcial nos custos dos apoios e utilidades comuns colocados a disposição pelo CIE/IEPA, no qual o empreendedor deverá recolher mensalmente ao CIE/IEPA, mediante depósito em conta corrente do mesmo indicada para esta finalidade ou diretamente na tesouraria do IEPA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme tabela a seguir:

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO
Não-Residente	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Residente (Módulos de 35m ²)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Residente (Módulos de 90m ²)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Residente (Módulos de 150m ²)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

7.4.3. A contribuição será corrigida a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE.

8. PRAZO DE INCUBAÇÃO

8.1. O prazo de incubação de empresas será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Uso e Compartilhamento, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade do projeto e a conveniência do CIE/IEPA, mediante assinatura do correspondente termo aditivo.

8.2. Em casos excepcionais, o empreendimento que estiver na modalidade residente e que ultrapassar o prazo de incubação, sem que esteja apto a ser graduado, deverá obrigatoriamente instalar-se em um espaço comercial fora das dependências do CIE/IEPA, podendo ainda contar com o apoio técnico necessário, por um período de até 06 (seis) meses.

8.3. O prazo adicional referido no item 8.2 será concedido após a análise da equipe do CIE/IEPA, com base em pareceres técnicos.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo de Seleção compreenderá 02 (duas) fases regidas por este edital, com formulário de inscrição e cronograma próprios, disponíveis para download no site do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, disponível em: <www.iepa.ap.gov.br> ou na forma impressa diretamente na Tesouraria do IEPA, sito à Avenida Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, CEP. 68.900-260, Macapá, Amapá,

9.2. Sem prejuízo das especificidades de cada modalidade de incubação, a Seleção Pública de empreendedores obedecerá às seguintes fases:

1ª FASE: PRÉ-SELEÇÃO

- Retirada do Edital, da ficha de inscrição e do formulário de apresentação de projeto pelo candidato;
- Recebimento, pela equipe do CIE/IEPA, da ficha de inscrição, dos documentos e dos projetos dos candidatos;
- Avaliação dos projetos realizada pela equipe técnica do CIE;
- Divulgação do resultado da pré-seleção;

2ª FASE: SELEÇÃO FINAL

- Curso de Capacitação para elaboração do Plano de Negócio para os candidatos pré-selecionados;
- Entrega do Plano de Negócios dos candidatos pré-selecionados;
- Avaliação do Plano de Negócio pelo Comitê de Avaliação;
- Divulgação do resultado final;

- Celebração do contrato.

9.3. A avaliação referente a 1ª fase de seleção será realizada pela equipe técnica do CIE e a 2ª fase de seleção será realizada por um Comitê *ad-hoc* de Avaliação, formado por especialistas, profissionais do IEPA e representantes de instituições parceiras;

9.4. Os membros, bem como a presidência do Comitê de Avaliação serão nomeados pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições.

9.6. PRIMEIRA FASE: PRÉ-SELEÇÃO

9.6.1. Apenas participarão desse processo de seleção os candidatos devidamente inscritos, ou seja, aqueles que protocolarem toda a documentação exigida até a data e horário previstos nos itens 9.6.2 e 9.6.3 do presente edital, bem como, efetuarem o pagamento da taxa de inscrição;

9.6.2. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos, em envelope lacrado contendo identificação do empreendimento:

- a) Ficha de inscrição (anexo I);
- b) Projeto que deve ser apresentado em formulário próprio (anexo II), atendidas as condições de preenchimento, em 02 (duas) vias impressas, assinadas pelo responsável, encadernadas;
- c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência atualizado dos proponentes;
- d) Comprovante bancário de pagamento da taxa de inscrição.

9.6.3. Os documentos deverão ser protocolados no CIE, no horário das 08h às 18h, sito a Rodovia Juscelino Kubitschek, km 05, s/n, ramal da UNIFAP, Macapá – AP no período de 29/03/2012 a 30/04/2012.

9.6.4. A equipe técnica do CIE pré-selecionará os candidatos cujas propostas se enquadrarem no objeto deste Edital, mediante avaliação das informações fornecidas no formulário de Seleção.

9.6.5.: Nesta fase, as propostas serão analisadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- I- Grau de inovação do produto/serviço;
- II- Vantagens competitivas da empresa;

9.7. 2ª FASE: SELEÇÃO FINAL

9.7.1. Os candidatos que forem aprovados na 1ª fase (Pré-seleção) participarão obrigatoriamente do Curso de Capacitação para a Elaboração do Plano de Negócios, sendo este de caráter eliminatório;

9.7.2. Poderão ser inscritos até 02 (dois) representantes por proposta, sendo que pelo menos um dos inscritos deverá apresentar uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento);

9.7.3. O Curso de Capacitação será desenvolvido em local e horário a serem informados oportunamente.

9.7.4. Os candidatos aprovados no Curso de Capacitação deverão apresentar seu Plano de Negócios em 02 (duas) vias impressas e encadernadas, bem como em arquivo digital (CD ou DVD) dentro de um envelope lacrado, juntamente com a qualificação profissional da equipe técnica do empreendimento devidamente comprovada.

9.7.5. O Plano de Negócios deverá ser protocolado no CIE, no horário das 08h às 18h, sito a Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, s/n, ramal da UNIFAP, Macapá – AP, impreterivelmente no dia 11/06/2012.

9.7.6. A não apresentação do plano de negócios no horário, local e datas descritos no item 9.7.5 implica automaticamente em eliminação da proposta.

9.7.7. A seleção final das propostas será feita pelo Comitê de Avaliação, com base no Plano de Negócios apresentado que será avaliado de acordo com os **critérios de seleção** abaixo:

Critérios	Nota
I- Perfil empreendedor dos candidatos	0-5
II- Capacidade gerencial e administrativa dos candidatos	0-5
III- Qualificação e competência da equipe que irá compor o Empreendimento	0-5
IV- Consistência geral das informações fornecidas pelo Plano de Negócios	0-5
V- Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do projeto	0-5
VI- Aderência às áreas de atuação do IEPA	0-5
VII- Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional	0-5
VIII- Conteúdo técnico e grau de inovação tecnológica (produtos, processos ou serviços a serem apoiados)	0-5
IX- Viabilidade mercadológica do empreendimento	0-5
X- Viabilidade econômica e financeira do empreendimento	0-5
XI- Número de empregos diretos gerados	0-5
XII- Tempo para execução do projeto	0-5

9.7.8. Cada membro do Comitê de Avaliação atribuirá uma nota de 0 (zero) a 05 (cinco) a cada critério citado no item 9.6.7 para cada proposta.

9.7.9. A nota final da avaliação será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas duas decimais, sem arredondamento.

9.7.10. No caso das propostas aprovadas com a mesma média geral, o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida no item VIII da tabela acima. Permanecendo o empate, sucessivamente será observada as notas dos itens X e VII da referida tabela. Persistindo o empate, será procedido sorteio.

9.7.11. Os critérios de seleção seguirão estritamente os preceitos legais e obedecerão indubitavelmente os princípios constitucionais, dentre eles, a igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade.

10. VALOR DA INSCRIÇÃO

10.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá recolher o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), mediante depósito bancário na conta corrente do Centro de Incubação de Empresas: Agência: 3575-0, Conta Corrente nº 5004-0, Banco do Brasil, ou diretamente na Tesouraria do IEPA, sito a à Avenida Feliciano Coelho, nº 1509, Bairro do Trem, CEP. 68.900-260, Macapá, Amapá, mediante recibo

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados das duas fases do processo seletivo serão divulgados através do portal do IEPA, disponível em: < www.iepa.ap.gov.br>, no Portal da Transparência disponível em: < www.ap.gov.br>, afixados nos murais do IEPA e do CIE, bem como publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL

12.1. Após o resultado final da seleção, os empreendedores terão o prazo máximo de 30 dias para apresentar os documentos abaixo especificados, indispensáveis para a celebração do Contrato de Uso e Compartilhamento.

- a) Certidões Negativas de débitos da empresa perante os distribuidores Municipais e Estaduais, em conformidade com o art. 195, § 3º da Constituição Federal, os artigos 47, inciso I, alínea "a" e 95, Parágrafo Segundo, alínea "c" da Lei nº 8.212/91;
- b) Cópia do Contrato Social;
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia das Inscrições Estadual e Municipal;
- e) Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, devidamente atualizado, do representante legal da empresa e demais sócios;
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;

12.2. A não apresentação dos documentos relacionados e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital impedirão a participação no processo de incubação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Eventuais recursos contra as decisões da equipe técnica do CIE e do Comitê de Avaliação deverão ser interpostos junto ao CIE/IEPA no prazo de 48 horas, contados da divulgação dos resultados das fases de pré-seleção e seleção final, respectivamente;

13.2. O recurso deverá ser protocolado no CIE/IEPA, no horário das 08h às 18h, sito a Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, s/n, ramal da UNIFAP, Macapá – AP;

13.3. Decaíra do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

13.4. A comissão técnica analisará os recursos em até 05 (cinco) dias depois de protocolados no CIE/IEPA. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito à todos os participantes do certame.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – EDITAL 001/2012

14.1. Qualquer alteração ocorrida no cronograma deste edital será informada previamente pelo site <www.iepa.ap.gov.br>, nos murais do IEPA e do CIE e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

PROCESSO DE SELEÇÃO	
1ª ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	28/03/2012
Período de Inscrição	29/03/2012 a 30/04/2012
Análise e pré-seleção dos projetos	01/05/2012 a 04/05/2012
Divulgação da pré-seleção	07/05/2012
Recursos	07/05/2012 a 09/05/2012
Resultado da pré-seleção	18/05/2012
2ª ETAPA: SELEÇÃO FINAL	PERÍODO
Curso de capacitação para Elaboração do Plano de Negócios	28, 31/05 e 01/06/2012
Entrega do Plano de Negócios dos proponentes	11/06/2012
Avaliação dos Planos de Negócios	12 a 22/06/2012
Divulgação da seleção final	25/06/2012
Recursos	25 a 27/06/2012
Resultado Final da Seleção	06/07/2012
Entrega da documentação solicitada e celebração do contrato	16/07 a 20/07/2012

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de apresentação das propostas implica na aceitação das condições expressas neste Edital, inclusive das decisões do CIE/IEPA.

15.2. Todas as fases da seleção têm caráter **eliminatório**, sendo avaliada toda documentação apresentada pelo candidato.

15.3. O CIE/IEPA, através do Comitê de Avaliação, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15.4. O vínculo jurídico entre o empreendedor e o CIE/IEPA será efetivado através da assinatura de um Contrato de Uso e Compartilhamento do Sistema de Incubação.

15.5. O Contrato de Incubação não gera nenhum vínculo empregatício, societário ou associação entre as partes. Da mesma forma, o contrato não confere qualquer direito ou autoridade para uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

15.6. Os representantes dos empreendimentos aprovados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização destes.

15.7. As empresas selecionadas serão acompanhadas pela equipe técnica do CIE/IEPA e passarão por avaliações periódicas. Assim sendo, devem fornecer informações que permitam essas avaliações, cientes de que o cumprimento das metas pré-estabelecidas é condição para que a empresa permaneça na incubadora.

15.8. É de única e exclusiva responsabilidade do empreendedor incubado o pagamento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do seu empreendimento.

15.9. O Regimento Interno do CIE/IEPA, contendo as normas, o gerenciamento e os procedimentos a serem seguidos durante o processo de seleção e de incubação, deve ser integralmente acatado e respeitado pelo empreendedor incubado.

15.10. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionadas dentro do limite de vagas existentes.

15.11. O CIE/IEPA e todos os envolvidos no processo seletivo deverão assinar um termo de confidencialidade em relação às informações do processo de seleção, obrigando-se a manter absoluto sigilo, inclusive após o término do referido processo, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos candidatos, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título.

15.12. Qualquer direito relativo à propriedade intelectual, mormente sobre invenção, modelo de utilidade, obtenção de novas variedades ou espécies vegetais e animais, obtenção de processos ou produtos gerados em decorrência da execução de Projeto de P&D, em parceria com as empresas incubadas na condição de beneficiárias de tecnologia desenvolvida e disponibilizada para incubação, será negociado por ocasião da assinatura do contrato específico de transferência de tecnologia.

15.13. Os representantes das empresas incubadas deverão possuir os recursos financeiros necessários para os investimentos iniciais.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação do CIE/IEPA.

15.15. São partes integrantes deste edital os anexos I e II.

Macapá-AP, 28 de março de 2012.

Augusto de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente do IEPA

Anexo I – Ficha de Inscrição

De preferência, preencher no computador e imprimir

Ficha 01: Perfil dos Empreendedores

(Preencher para cada um dos Sócios)

1. Nome Completo

2. Data de nasc.

3. Naturalidade

4. Nacionalidade

5. Sexo

6. Endereço residencial completo

7. Tel. (residencial)

8. Tel. (comercial)

10. E-mail

10. Formação

11. Participação Societária

12. Atribuição na empresa

13. Carga horária a disposição

14. Outras ocupações

15. Atuação anterior

(Nome da Empresa)

(Cargo)

16. Como tomou conhecimento do Edital e da Incubadora?

17. Já teve oportunidade de assumir responsabilidades, tais como líder planejador, controlador de processos, coordenador?

Comente:

18. A seu ver, quais são seus pontos fortes e seus pontos a melhorar como empreendedor?

Pontos fortes:

Pontos a melhorar:

19. Porque você decidiu participar da incubadora de empresas?

Data:

Assinatura:

Anexo II – Formulário para apresentação do Projeto

Ficha 02: Apresentação da Empresa

Pessoa Física

Razão Social

C.P.F.

C.N.P.J.

Endereço completo

Telefone

Fax

E-mail

Ficha 03: Caracterização do Empreendimento

Área de atuação (marcar com um X uma das opções abaixo)

 Produtos Naturais horticultura ornamental biotecnologia design tecnologia da informação outra:

Explicar o objetivo do empreendimento, os motivos pelos quais se decidiu desenvolver o projeto e o que se espera como resultado.

Ficha 04: Produtos e Serviços

(preencher para cada produto/serviço)

Nome do produto /serviço

Etapa (marque com um X uma das opções abaixo)

 Desenvolvimento Validação Piloto Comercialização

Descrição (matéria-prima, propriedades, aparência, etc)

Potencial inovador

Resumo do processo de produção

Ficha 05: Breve Análise de Mercado

Já possui clientes?

Sim Não

Quais são seus clientes ou qual seu mercado potencial

Concorrentes (relacionar as vantagens de seu produto/serviço em relação aos seus concorrentes)

Ficha 06: Aspectos Financeiros

Investimento para a implantação e operação do negócio

Instalações	R\$
Custo de utilização do espaço físico	
Melhorias/reformas	
Outros	
Total	

Equipamentos	R\$
Móveis	
Computadores e programas	
Outros equipamentos	
Total	

Outros	R\$
Total	

Capital inicial (1º ano do empreendimento)

R\$

Capital de giro disponível

R\$

Existe alguma solicitação e/ou aprovação de projetos de desenvolvimento perante Órgãos ou Instituições de Fomento (Nacionais ou Estaduais)

Ficha 07: Informações Adicionais

O apoio que a empresa espera da incubadora e porque esse apoio é importante para o negócio

Quantos sócios e colaboradores participarão diretamente das rotinas de operação da empresa

Outras informações relevantes

Data:

Assinatura:

